



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

**ATA**

**1ª REUNIÃO DO COMITÊ SECCIONAL DE CRISE - COVID-19  
DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**

Data: 03 de agosto de 2020

Horário: das 14h às 15h15

Local: Aplicativo Teams

<b>Participantes</b>	<b>Cargo e Unidade</b>
Ricardo Antonio Nogueira Pereira	Diretor de Secretaria Administrativa
Harley Caixeta Seixas	Diretor do Núcleo Judiciário
Cynthia de Nazaré Vaz Salbé	Diretora de Núcleo de Recursos Humanos
Eliana Silva Inácio	Supervisora da Seção de Bem-Estar Social
Pollyana de Abreu Pimenta	Diretora de Secretaria da 5ª Vara Federal
Helen Simone de Barros	Médica Responsável pelo Setor Médico da Seccional
Elis Regina Soares de Carvalho Frias	Supervisora da Seção de Tecnologia da Informação

### **1. Abertura da reunião**

A reunião foi iniciada pelo Diretor da Secad, Ricardo Antônio Nogueira Pereira, que deu as boas vindas e agradeceu a presença de todos. Em seguida explicou que o objetivo da reunião era para deliberar, diante do cenário atual no estado do Tocantins, quanto à possibilidade do retorno das perícias médicas do JEF, de forma presencial, conforme previsto na Resolução Presi 10762107, além de estabelecer critérios a serem obedecidos no caso do retorno das atividades.

### **2. Análise do Comitê Seccional de Crise - Covid-19/SJTO**

A Sebes apresentou, no processo Sei 0002399-50.2020.4.01.8014, o documento 10773686, onde apresenta um estudo comparativo dos dados do COVID no estado do Tocantins na última semana. Com base nessa informação, a área Médica da seccional foi instada a manifestar a sua opinião técnica para a retomada das perícias médicas do JEF, de forma presencial, utilizando-se as dependências físicas da Seção Judiciária do Tocantins, no ambiente disponibilizado para o NUCOD-SJTO.

A Dra. Helen Simone, médica responsável pelo Setor Médico da Seccional, opinou achar válida a retomada, desde que observados todos os cuidados descritos no protocolo de retorno de atividades presenciais, apresentados pela Divisão de Assistência à Saúde - DIASA/TRF1 (10466157), a saber:

- Uso da máscara de proteção respiratória para todos os trabalhadores de serviços presenciais; As máscaras podem ser descartáveis ou de tecido, devem ser trocadas no máximo a cada 3 horas ou sempre que estiver úmida ou com sujidade;

- Etiqueta respiratória (ao tossir ou espirrar, cobrir nariz e boca com papel descartável ou com a dobra interna do cotovelo);
- Lavagem frequente de mãos com água e sabão;
- Evitar tocar olhos, nariz, boca;
- Observar sintomas;
- Manter distanciamento de 2 m;
- Demarcar e reorganizar os locais e espaços de filas ou espera, respeitando o distanciamento de segurança;
- Priorizar reuniões virtuais/evitar aglomerações;
- Medição de temperatura na entrada; Em caso de temperatura maior que 37,8oC, pedir para aguardar em local ventilado, na sombra e em repouso, e repetir em 5 min, se mantiver, proibir o acesso às dependências da Seccional;
- Privilegiar a ventilação natural (sala de espera do NUCOD e consultórios médicos);
- Em ambientes climatizados, evitar a recirculação de ar e realizar manutenções preventivas;
- Evitar tocar objetos de uso comum, e de alta frequência de contato como corrimões, maçanetas, cancelas;
- Usar álcool 70%, álcool gel ou outro produto aprovado pela ANVISA para limpeza, aumentando a frequência da mesma e sempre que houver a designação de um trabalhador para ocupar o posto de trabalho de outro;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal (celulares, máscaras, copos, talheres, etc);

Aliado ao protocolo citado acima, o Comitê Seccional de Crise - Covid-19/SJTO deliberou pela sugestão e necessidade da adoção das seguintes recomendações na retomada gradual das atividades de perícia médica no edifício anexo da SJTO:

- O acesso às perícias deverá ser realizado exclusivamente pela porta lateral do Edifício Anexo que dá acesso direto à sala de espera do NUCOD/JEF;
- Para acesso é obrigatório o uso da máscara de proteção respiratória e a medição de temperatura na entrada; Em caso de temperatura maior que 37,8oC, pedir para aguardar em local ventilado, na sombra e em repouso, e repetir em 5 min, se mantiver, proibir o acesso às dependências da Seccional;
- O acesso às perícias se restringe à parte que será submetida à avaliação, à exceção de eventual acompanhante, no caso de necessidade de acompanhamento, tão-somente;
- Disponibilizar um posto de vigilante para o local do acesso das perícias, objetivando a segurança das instalações e a medição de temperatura;
- Efetuar a higienização completa dos ambientes (consultório/sala de espera/banheiros) pelo menos a cada 2 horas;
- Disponibilizar álcool em gel ou líquido e papel toalha para o que médico possa fazer a assepsia da mesa, cadeira e maca a cada atendimento;
- Disponibilizar mesa com álcool em gel ou líquido e papel toalha na porta do consultório para utilização pelas partes antes de entrar ao consultório;
- O Nucod deverá orientar os periciandos a realizarem a higienização na entrada do consultório;
- O Nucod deverá orientar o perito a manter aberta a porta do consultório durante o atendimento, sempre que possível, permitindo um ambiente mais arejado durante a perícia;
- O Nucod não deverá permitir a entrada de acompanhantes no consultório, a menos que seja estritamente necessário;
- O Nucod deverá orientar o periciando a não levar exames médicos que já estejam no processo;
- Priorizar o agendamento das perícias médicas, limitadas a 10 perícias por médico (2 consultórios) por cada período: matutino e vespertino;
- Agendar as perícias ao tempo médio de 20 a 30 minutos, objetivando evitar a aglomeração de pessoas;
- Sugerir à Administração a aquisição de máscaras descartáveis a serem fornecidas aos periciandos na entrada dos consultórios, caso necessário;
- Sugerir à Administração a aquisição de tapetes sanitizantes para a entrada das dependências da SJTO;
- Sugerir à Administração a aquisição de dispensers de álcool em gel com pedal para disponibilização nas entradas das dependências da SJTO.

### 3. Deliberação do Comitê Seccional de Crise - Covid-19/SJTO

- Após análise da situação, da manifestação do serviço médico da SJTO, e das sugestões apresentadas na reunião o Comitê Seccional de Crise - Covid-19/SJTO deliberou pela possibilidade do retorno gradual das atividades de perícia médica nas dependências do edifício anexo da SJTO, a partir de 03 de agosto de 2020, caso não seja possível a sua realização de forma remota, e desde que sejam observados os protocolos de retorno de atividades presenciais, apresentados pela Divisão de Assistência à Saúde - DIASA/TRF1 (10466157), bem assim os constantes da [Resolução CNJ 322, de 1º de junho de 2020](#), da Resolução Presi 10762107, de 31 de agosto de 2020, da Circular DIIREF/SJTO 10758331, e as recomendações deste Comitê Seccional de Crise - Covid-19/SJTO, apresentadas durante esta reunião.
- O Comitê deliberou também pelo acompanhamento semanal dos número de casos de COVID-19, no estado do Tocantins.
- Por fim o Comitê deliberou pelo encaminhamento da presente Ata para análise da Diretoria do Foro.

#### Assinatura dos participantes:



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Antonio Nogueira Pereira, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 03/08/2020, às 18:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia de Nazaré Vaz Salbé, Diretor(a) de Núcleo**, em 03/08/2020, às 18:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Silva Inácio, Supervisor(a) de Seção**, em 03/08/2020, às 19:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana de Abreu Pimenta, Diretor(a) de Secretaria de Vara**, em 04/08/2020, às 09:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elis Regina Soares Carvalho Frias, Supervisor(a) de Seção**, em 04/08/2020, às 14:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Harley Caixeta Seixas, Diretor(a) de Núcleo**, em 05/08/2020, às 09:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Helen Simone de Barros, Médico(a)**, em 05/08/2020, às 11:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10777887** e o código CRC **5D4DF8F6**.